



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**CONVITE Nº 07/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4914/2023**  
**DE: 07 de dezembro de 2023**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**  
**1DOC Nº 18.425/2023**

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (MICROEMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) E/OU MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2024 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 310 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE ATÉ 6820 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2024 ATÉ DIA 23/01/2024. PODENDO SER MENOR QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Global.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 10:30 min do dia 15 de DEZEMBRO de 2023.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** às 10:30 do dia 15 de DEZEMBRO de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1.993, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Planejamento e Finanças – Gerência de Licitação, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

**I. DO OBJETO**

01.01.O objeto deste CONVITE é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2024 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 310 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE ATÉ 6820 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2024 ATÉ DIA 23/01/2024. PODENDO SER MENOR QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.**

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nº:

**218- 13.01.3.3.90.39.27.122.0030.2.001.01.110000.**

**III. DA LEGISLAÇÃO**

03.01. Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



2 – Lei Complementar Federal 123/06; e

3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**IV. DOS ENVELOPES**

04.01. Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

<p>À</p> <p>Prefeitura do Município de Araraquara CONVITE n.º 07/2023 PROC. LIC. n.º 4914/2023 <b>Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):</p>	<p>À</p> <p>Prefeitura do Município de Araraquara CONVITE n.º 07/2023 PROC. LIC. n.º 4914/2023 <b>Envelope n.º 02- PROPOSTA</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):</p>
---	--

**V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, e que tenham o objeto compatível com os termos do edital, cadastradas na correspondente especialidade, na Prefeitura do Município de Araraquara e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

05.2 – O presente convite é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual) se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME-Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

05.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (CONFORME ANEXO IV).

05.3.1 - Caso a empresa não entregue a declaração constante do item "05.3", entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)

05.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

05.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

05.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



05.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

05.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Araraquara e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

Obs. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP

05.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

05.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

## **VI - DO CREDENCIAMENTO**

06.1 - O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

06.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

06.3 – Caso representado por sócio ou empresário:

06.3.1 – Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).*

06.3.2 – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

06.4 - Caso representado por procurador:

06.4.1 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

06.4.2 – cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

06.4.3 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V do Edital.

- A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

**06.5. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



06.5.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

06.5.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

06.5.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**Obs. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP;**

06.5.4. Empresas em forma de consórcios.

## **VII. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

07.1. A **documentação relativa à habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

1. cédula de identidade, no caso de empresa individual;

2. registro comercial, no caso de empresa individual;

3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02. A **documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba também Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**

3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**OBS: Das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição;**

**07.03 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

07.03.01. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

07.03.02. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**07.04. Atestado(s) de capacidade, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para fornecimento do objeto da presente licitação.**

**07.05. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro permanente, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.(ANEXO III).**

07.06. Os documentos citados nos itens **07.01, 07.02 e 07.03.01** **poderão** ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>

C. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos> , consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

D. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

E. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos> , ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



F. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

**OBS:** Não serão aceitos os Certificados, de Registro Cadastral, vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**VIII. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)**

08.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:

- a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com uniformes, transporte, alimentação, convênio médico, seguro pessoal e quaisquer outros materiais ou equipamentos destinados ao bom desempenho do serviço.
- b) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes prevalecerá o por extenso.
- c) Validade da proposta: Mínimo: 60 dias da data de abertura.
- d) Prazo de execução: **conforme Anexo I – Termo de Referência;**
- e) Reajustes: não serão concedidos.

**IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

09.1. Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores

09.1.1. Os recibos notas/fiscais serão referentes apenas aos serviços realmente executados (número de peças lavadas)

09.1.2. O município fica isento de pagar a diferença do quantitativo não utilizado.

09.2. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. **O valor estimado para a contratação é de R\$ 38.669,40** (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

10.2. As propostas não poderão ultrapassar o valor estimado no item 10.1, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

**XI. DO PROCEDIMENTO**

11.1. No local indicado no preâmbulo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título VI (DA HABILITAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



- 11.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 11.3. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 11.4. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 11.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

**OBS:** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

- 11.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase de procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **XII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- 12.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 12.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública.
- 12.3. Não será considerada para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

## **XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 13.1. Julgadas as propostas, classificadas as licitantes, bem como emitido parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, os autos do processo licitatório serão remetidos para deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.
- 13.2. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **XIV. DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato para o lote vencido, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- 14.2. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, devendo entregar/depositar junto à Tesouraria - 2º andar, neste mesmo prazo, garantia no percentual de **2%** (dois por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.3. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

14.4. A garantia, será utilizada nos seguintes casos:

14.4.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.4.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

14.4.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

14.4.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.4.5.1. Caso fortuito ou força maior;

14.4.5.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.5. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

14.6. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.7. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

## **XV. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. A Contratada deverá executar os serviços em perfeita consonância com os termos do Anexo I do edital – Termo de referência.

15.2. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela retirada e devolução destes uniformes, totalmente higienizados e nas mesmas condições da retirada (verificar quantidade e quaisquer danos na retirada e devolução).

15.3. A retirada e devolução deverá ocorrer no local em que as equipes estiverem hospedadas, sendo que o mesmo deverá ocorrer dentro do horário estipulado das 08:00 horas às 20:00 horas, não podendo passar do dia seguinte a utilização destes.

15.4. Por ocasião da retirada e entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



15.5. Após fiscalização da quantidade entregue, a Contratante atestará a quantidade e a qualidade dos serviços, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

## **XVI. DAS PENALIDADES**

16.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.2.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) do valor total contratado, no caso de o licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 15.03 do edital.

16.3. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

16.3.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias

16.4. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

16.4.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, e qualidade dos serviços determinados.

16.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

16.6. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

16.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

16.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.9. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

16.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



## **XVII. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

17.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

17.1.1 Caberá a comissão decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.2. Todo e qualquer impugnação, pedido de esclarecimento referente à presente licitação deverá ser devidamente protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças – Gerência de Licitação - 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840 - centro, ou enviados por e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da mesma.

17.3. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado ou enviados por e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

17.4. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação de licitante;
- Julgamento das propostas.

17.5. Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

17.6. A intimação dos atos referidos no subitem 17.05 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

17.7. Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

17.9. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 h às 16:30 h.

17.10. Os recursos administrativos interpostos em face dos atos procedimentais e das fases da licitação, serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, §4º da Lei Federal 8666/1993.

17.11. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para defesa do apenado com sanção de inidoneidade, na forma do art. 109, inciso III da Lei Federal 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**XVIII. DA RESCISÃO**

- 18.1. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.
- 18.2. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- 18.3. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 18.4. Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 18.5. Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 18.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 18.7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 18.8. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.
- 18.9. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 18.10. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.
- 18.11. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Poder Público, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do Poder Público, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

**XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva do Contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.
- 19.2. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 19.3. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



- 19.4. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 19.5. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 19.6. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, na Secretaria de Planejamento e Finanças – Gerência de Licitação - 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, Centro ou pelo e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)
- 19.7. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.8. Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.
- 19.09. São anexos deste edital:
- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO;
  - **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
  - **ANEXO V** – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
  - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
  - **ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA;
  - **ANEXO VIII** - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

Araraquara, 07 de dezembro de 2023.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERRI**

Secretário de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2024 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 310 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE ATÉ 6820 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2024 ATÉ DIA 23/01/2024. PODENDO SER MENOR QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.**

**OBJETIVO:**

Fornecer serviços de lavanderia (higienização, acabamento, embalagem) para 03 (três) delegações até 25 (vinte e cinco) pessoas cada, e para o Delegado de Sede;

· Efetuar a lavagem diária da indumentária utilizada para treinamentos, jogos e viagens, dos seguintes itens:

- o Uniforme de jogo (Camisa, Calção, Meias e Toalhas);
- o Uniforme de treino (Camisa, Calção, Meias e Toalhas);
- o Roupas de viagem (Camisa, calça, meias);

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela retirada e devolução destes uniformes, totalmente higienizados e nas mesmas condições da retirada (verificar quantidade e quaisquer danos na retirada e devolução).

A retirada e devolução deverá ocorrer no local em que as equipes estiverem hospedadas, sendo que o mesmo deverá ocorrer dentro do horário estipulado das 08:00 horas às 20:00 horas, não podendo passar do dia seguinte a utilização destes.

Por ocasião da retirada e entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria requisitante, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com uniformes, transporte, alimentação, convênio médico, seguro pessoal e quaisquer outros materiais ou equipamentos destinados ao bom desempenho do serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo: 60 dias da data de abertura.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** no período de 02/01/2024 a 23/01/2024, podendo ser menor quantidade, caso alguma equipe seja eliminada no decorrer da copa, no município de Araraquara/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx-2017 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

**I- CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

São partes integrantes deste Contrato, o EDITAL, a proposta da contratada, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados, ou deles objeto de referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E DO PREÇO**

01.01. Em virtude do **CONVITE 07/2023, processo 4914/202**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2024 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 310 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE ATÉ 6820 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2024 ATÉ DIA 23/01/2024. PODENDO SER MENOR QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, de 07 de dezembro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023 ---, publicado em ----- de ----- de -----, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

01.02. Da execução dos serviços: de acordo com o edital, termo de referência e demais anexos, pelo período de 02/01/2024 a 23/01/2024.

01.03. A vigência contratual será de 50 dias a contar da ordem de serviço.

01.04. A CONTRATADA manterá durante toda execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

01.05. O valor global estimado do presente contrato é R\$ .....(xxxxxxxxxx)

QTD.	Discriminação	Valor Unitário (1 PEÇA)	Valor total (6820 PEÇAS)
------	---------------	----------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2024 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 310 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE ATÉ 6820 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2024 ATÉ DIA 23/01/2024. PODENDO SER MENOR QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP	R\$	R\$
---	---	-----	-----

01.06. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

01.07. Reajustes não serão concedidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs:

218- 13.01.3.3.90.39.27.122.0030.2.001.01.110000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

03.01. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

04.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

04.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

04.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 15.03 do edital.

04.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

04.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias

04.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

04.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, e qualidade dos serviços determinados.

04.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

04.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

04.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

04.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

04.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

04.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

04.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOS ENCARGOS**

05.01. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

05.01.01. Os recibos notas/fiscais serão referentes apenas aos serviços realmente executados (número de peças lavadas).

05.01.02. O município fica isento de pagar a diferença do quantitativo não utilizado.

05.02. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação “*pro rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

05.03. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

06.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

06.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

06.02.01.- O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- A- Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- B- Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- C- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



06.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

06.04. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

06.05. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

06.06. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

07.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

07.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia, inclusive perdas, danos ou extravios de itens de vestuário dos atletas que estiverem sob sua custódia.

07.03. A garantia, será utilizada nos seguintes casos:

07.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

07.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

07.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

07.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

07.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

07.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;

07.03.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

07.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

07.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



07.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

08.01. A Contratada deverá executar os serviços em perfeita consonância com os termos do Anexo I do edital – Termo de referência.

08.02. A contratada responsabilizar-se-á pela retirada e devolução destes uniformes, totalmente higienizados e nas mesmas condições da retirada (verificar quantidade e quaisquer danos na retirada e devolução).

08.03. A retirada e devolução deverá ocorrer no local em que as equipes estiverem hospedadas, sendo que o mesmo deverá ocorrer dentro do horário estipulado das 08:00 horas às 20:00 horas, não podendo passar do dia seguinte a utilização destes.

08.04. Por ocasião da retirada e entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

08.05. Após fiscalização da quantidade entregue, a Contratante atestará a quantidade e a qualidade dos serviços, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA – REGÊNCIA**

09.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em XX de XXXXXXXX de 202X. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

**Secretário de Planejamento e Finanças**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ. Nº

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONVITE Nº 07/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4914/2023**

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU DE REENQUADRAMENTO**

**CONVITE Nº 07/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4914/2023**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., DECLARA, para fins de participação no Convite nº 016/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(papel timbrado da empresa)**

**CONVITE Nº 07/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4914/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu procurador** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)  
Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**ANEXO VI**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**CONVITE Nº 07/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4914/2023**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**CONVITE Nº 07/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4914/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>QTD.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Unitário (1 PEÇA)</b>	<b>Valor total (6820 PEÇAS)</b>
<b>1</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2024 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 310 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE ATÉ 6820 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2024 ATÉ DIA 23/01/2024. PODENDO SER MENOR QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>			

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com uniformes, transporte, alimentação, convênio médico, seguro pessoal e quaisquer outros materiais ou equipamentos destinados ao bom desempenho do serviço.

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).



- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA,BAIRRO, CEP, CIDADE/ESTADO
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

**DATA**

---

**Assinatura do responsável**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

**CONVITE Nº 07/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4914/2023**

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>QTD.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Unitário (1 PEÇA)</b>	<b>Valor total (6820 PEÇAS)</b>
<b>1</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2024 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 310 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE ATÉ 6820 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2024 ATÉ DIA 23/01/2024. PODENDO SER MENOR QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP</b>	<b>R\$ 5,67</b>	<b>R\$ 38.669,40</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: R\$38.669,40 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)</b>			